



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Formalizar o Registro de Preço de compra de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) conforme especificações da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste edital:

ITEM	UND	QTD min	QTD máx	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO unitário	Total
1	UND	1	276	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME). Entrega no local especificado no momento do requerimento de cada secretaria, escola ou posto de saúde.	R\$99,00	R\$27.324,00
2	UND	1	712	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME). Entrega no local especificado no momento do requerimento de cada secretaria, escola ou posto de saúde.	R\$440,00	R\$313.280,00
						<b>Total</b> <b>R\$340.604,00</b>

- 1.2. O valor total estimado da contratação é de até **R\$340.604,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quatro reais)**.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O **PRAZO** de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da data da **assinatura do contrato / homologação da ata de registro de preços / empenho**, prorrogável por igual período.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133, de 11 de agosto de 2023
- 1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos itens **2 (DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE)** e **5 (ESTIMATIVA DAS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

**QUANTIDADES**) constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 2.2. O objeto da contratação **está** previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações referidas no **item 3 (ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO)** constante do ETP.
- 2.3. Os resultados pretendidos estão especificados no **item 10 (RESULTADOS PRETENDIDOS)** do Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 8 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO)** constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.2. O item tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4.3. A contratação será realizada por:
    - a) Registro de Preços nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o período de 1 ano, ou pelo dobro, conforme Decisão do Gestor da Saúde.
- 4.4. Para que os produtos atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:
  - a) Possuir compatibilidade com o descriptivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;
  - b) O produto estar devidamente cadastrado e licenciado na ANP (Agência Nacional do Petróleo).
  - c) A empresa estar devidamente licenciada junto a ANP;
  - d) A empresa fornecedora possuir licença ambiental vigente junto ao órgão ambiental competente, ou isenção de licenciamento fornecido pelo órgão ambiental;
  - e) Possuir o devido APPCI (Alvará de proteção e prevenção contra incêndio) vigente;
  - f) Possuir o Alvará de Localização e Funcionamento do depósito/unidade de distribuição;

- 4.5. No que se refere aos requisitos de entrega:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

- a) Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação e acondicionamento conforme especificação do fabricante;
- b) O prazo de validade dos itens na data da entrega não deverá ser INFERIOR A 1(um) ano, devendo ser essa condição explicitada obrigatoriamente na proposta comercial das empresas;
- c) Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado;
- d) São vedados a entrega e o fornecimento de produtos com marca diferente do ofertado e registrado em cotação;
- e) A conferência é feita na unidade de recebimento (Secretaria, Escola, Unidade de Saúde etc.), e deve ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, com nome, matrícula e unidade/setor, devendo ser encaminhado os comprovantes originais;
- f) A conferência realizada pelo setor responsável no ato da entrega será feita por contagem de volumes, não podendo divergir com as quantidades descritas na Nota Fiscal.

4.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.7. Não será requerido nesse processo, pois a responsabilidade solidária já é prevista no código de defesa do consumidor (Art. 18 do CDC) que estabelece a responsabilidade mútua entre fabricante e fornecedor.

#### **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições da entrega**

5.1. A entrega deverá ser conforme locais indicados no anexo I (lista de endereços):





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

**Nos locais de requisição: Prefeitura, Unidades de Saúde, Secretarias, escolas, almoxarifados, de acordo com a origem do pedido.**

**A entrega poderá ser centralizada ou descentralizada, desde que o local de recebimento esteja dentro dos limites geográficos do município de Osório**

- 5.2. A entrega será parcelada, de acordo com as requisições de cada um dos setores da prefeitura;
- 5.3. Os bens devem ser entregues nos locais indicados no momento do pedido, respeitando-se o Anexo I (lista de endereços);
- 5.4. Os custos referentes ao transporte dos itens são por conta da empresa contratada;
- 5.5. O prazo de entrega será de acordo com o item 5.6.
- 5.6. Após o requerimento a empresa deve deslocar imediatamente equipe com a recarga de substituição, devendo atender prontamente. Observando o prazo máximo de entrega de até 20 minutos na zona urbana e de até 60 minutos em áreas limítrofes ou locais de difícil acesso, neste município.
- 5.7. A empresa deve executar a troca do botijão vazio pelo carregado. A quebra do lacre do botijão carregado deve ser feita na presença do funcionário que fez a requisição.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.9. A empresa deve garantir a vedação da conexão no momento da colocação, só saindo após verificação da não existência de vazamentos;
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da do minuto de pedido de troca do item das dependências da Administração.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://c.atende.net/p667dc603a41ea>.  
POR JUCELITO FERREIRA EM 27/06/2024 17:05



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Os requerimentos de recarga das unidades serão feitos por telefone, devendo a empresa dispor de número para atendimento 24 horas.

### **Fiscalização**

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.
- 6.8. Cada Secretaria possuirá seus próprios fiscais, ligados ao seu quadro funcional, os quais devem acompanhar as demandas, manter controle de desvios e demais obrigações de fiscalização de contrato.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.9. A fiscalização técnica será feita de forma independente por cada uma das Secretarias, devendo ser nomeado fiscal que irá seguir as obrigações e acompanhamentos do contrato.
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.10.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto municipal nº 133/2023);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, da sua secretaria, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 133/2023).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.19. Os prazos de vencimento do contrato serão acompanhados pelo gestor do contrato, e serão comunicados aos responsáveis pela viabilização de ETPs, TRs e processos de licitação para tomarem as medidas no intuito de executarem novos processos em tempo hábil;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

### Recebimento

- 7.1. O(s) objeto(s) será (ão) recebidos de forma independente, em cada unidade consumidora (Prefeitura, Postos de Saúde, Escolas, Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal).
- 7.2. O(s) objeto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), caso venham sem lacre ou possuam divergência de marca e qualidade daquela apresentada como proposta vencedora.
- 7.3. O prazo para recebimento pode variar de acordo com a distância da Sede até as unidades de bairros e distritos, dentro do território municipal. Devendo ser atendido imediatamente na área urbana da sede, incluindo seus bairros, e podendo ter atraso de até 60 (sessenta)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

minutos do momento do pedido até a entrega para unidades deslocadas nos distritos, em áreas limítrofes e de difícil acesso.

- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução ou fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11. A forma de cobrança poderá ser mensal, através da junção de todos as notas de recebimento, após apresentação das notas de recebimento e nota fiscal com o montante e o empenho. Devendo ser entregue de forma independente para cada uma das Secretarias, respeitando o quantitativo recebido efetivamente.

## LIQUIDAÇÃO

- 7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo praticado pela Administração Municipal, e de acordo com o contrato e Edital.



- 7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
  - g) Número da nota de empenho ou Ordem de Compra.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público;
  - c) Ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada continuamente pela demanda.

#### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



#### 8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.4.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.2. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;



8.9.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.9.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.9.4. Declaração que comprove a boa situação financeira da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

### **Qualificação Técnica**

8.10. Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;

8.11. Apresentar o cadastro e licenciamento do produto na ANP (Agência Nacional do Petróleo);

8.12. Apresentar registro da empresa junto a ANP (licença ANP)

8.13. Comprovação de Alvará de Localização e funcionamento ou apresentar isenção do mesmo;

8.14. Comprovação de Alvará de Proteção e Prevenção contra incêndio (APCI) válido;

8.15. Comprovação de Licença ambiental do Depósito de gás ou Declaração de Isenção Ambiental do órgão ambiental competente;

### **Cooperativas**

8.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.16.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.16.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.16.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.16.4. O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

8.16.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.16.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.16.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de até **R\$340.604,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 e anexos.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gabinete do Prefeito:**

02.005.0004.0131.0022.2209.3339039000000000000000.15000001 - 37  
02.025.0004.0122.0021.2007.3339039000000000000000.15000001 - 126  
02.043.0027.0812.0103.4015.33390390000000000000.15000001 - 187  
02.043.0027.0812.0108.2039.33390390000000000000.15000001 - 210

**Secretaria de Administração:**

03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.15000001 - 246  
03.025.0004.0122.0021.4017.33390390000000000000.15000001 - 263

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:**

07.025.0004.0122.0021.4022.33390300000000000000.15000001-795

**Secretaria da Saúde:**

Referência: 994-Dotação: 08.011.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001  
Referência: 1010-Dotação: 08.011.0010.0122.0263.2055.33390300000000000000.15000001  
Referência: 1020-Dotação: 08.011.0010.0304.0081.2067.33390300000000000000.15000001  
Referência: 1029-Dotação: 08.011.0010.0304.0081.2400.33390300000000000000.15000001  
Referência: 1034-Dotação: 08.012.0010.0122.0021.1482.33390300000000000000.06594002  
Referência: 1044-Dotação: 08.012.0010.0122.0021.2007.33390300000000000000.05000040  
Referência: 1058-Dotação: 08.012.0010.0122.0021.2065.33390300000000000000.05000040  
Referência: 1100-Dotação: 08.012.0010.0301.0021.2366.33390300000000000000.05000040  
Referência: 1101-Dotação: 08.012.0010.0301.0021.2366.33390300000000000000.06004504  
Referência: 1108-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2050.33390300000000000000.06004500





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

Referência: 1109-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2050.333903000000000000000000.06214090  
Referência: 1135-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1136-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.06004500  
Referência: 1137-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.06214011  
Referência: 1138-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.06214090  
Referência: 1139-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.06214293  
Referência: 1174-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2401.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1175-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2401.333903000000000000000000.06004500  
Referência: 1176-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2401.333903000000000000000000.06214090  
Referência: 1184-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2411.333903000000000000000000.06214090  
Referência: 1196-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2431.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1197-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2431.333903000000000000000000.06214160  
Referência: 1215-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2477.333903000000000000000000.06214090  
Referência: 1225-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.3018.333903000000000000000000.06004500  
Referência: 1232-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.4024.333903000000000000000000.06324300  
Referência: 1239-Dotação: 08.012.0010.0301.0263.2455.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1240-Dotação: 08.012.0010.0301.0263.2455.333903000000000000000000.06004500  
Referência: 1245-Dotação: 08.012.0010.0301.0263.2458.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1248-Dotação: 08.012.0010.0302.0260.2053.333903000000000000000000.06004501  
Referência: 1249-Dotação: 08.012.0010.0302.0260.2053.333903000000000000000000.06214220  
Referência: 1265-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2022.333903000000000000000000.06004501  
Referência: 1266-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2022.333903000000000000000000.06594003  
Referência: 1292-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2025.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1293-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2025.333903000000000000000000.06004501  
Referência: 1294-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2025.333903000000000000000000.06214170  
Referência: 1317-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2057.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1318-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2057.333903000000000000000000.06004501  
Referência: 1319-Dotação: 08.012.0010.0302.0262.2057.333903000000000000000000.06014506  
Referência: 1331-Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 1332-Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.333903000000000000000000.06004500  
Referência: 1333-Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.333903000000000000000000.06004503  
Referência: 1334-Dotação: 08.012.0010.0303.0261.2054.333903000000000000000000.06214050  
Referência: 1356-Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.333903000000000000000000.06004502  
Referência: 1357-Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.333903000000000000000000.06214190  
Referência: 1358-Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.333903000000000000000000.06594001  
Referência: 1380-Dotação: 08.012.0010.0305.0264.2445.333903000000000000000000.06004502  
Referência: 1384-Dotação: 08.012.0010.0306.0260.2459.333903000000000000000000.06004500  
Referência: 2056-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.3018.333903000000000000000000.26004500  
Referência: 2057-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.26004500  
Referência: 2059-Dotação: 08.012.0010.0306.0260.2459.333903000000000000000000.26004500  
Referência: 2092-Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.333903000000000000000000.05000040  
Referência: 2095-Dotação: 08.012.0010.0305.0264.2445.333903000000000000000000.26004502  
Referência: 2103-Dotação: 08.012.0010.0304.0264.2445.333903000000000000000000.26004502  
Referência: 2105-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.4024.333903000000000000000000.26324300  
Referência: 2125-Dotação: 08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000000000.26214293

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO AÇESSE <https://c.atende.net/p667dc603a41ea>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal da Saúde

**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:**

1.1873.19.25.0004.0122.00212007.333903004000.15000001

**Secretaria da Educação:**

3.433 5.4.0012.0361.01942013.333903004000.5000020  
4.434.5.4.0012.0361.01942013.333903004000.5501019  
1.555.5.4.0012.0365.01953009.333903004000.5691132  
2 2039 5 4 0012.0365.01953009 333903004000.25691132

**Secretaria de Assistência Social:**

1.1655.16.13.0008.0243.00272233.333903004000.15000001  
2.1681.16.17.0008.0122.00214096.333903004000.6621013  
3.1727.16.17.0008.0243.02472234.333903004000.6601253  
4.1728.16.17.0008.0243.02472234.333903004000.6621013  
5.1729.16.17.0008.0243.02472234.333903004000.6651252  
6.1818.16.25.0008.0122.00212007.333903004000.15000001

Osório, 25 de junho de 2024.

*Responsável pelo Termo de Referência*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 17:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p667dc603a41ea>.  
POR JUCELITO FERREIRA EM 27/06/2024 17:05

